

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

1. Tema

Sustentabilidade

2. Subtema

Água, ar e solo

3. Categoria de serviço

Acesso a serviços de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

MEI, ME, EPP e Produtor Rural

7. Setor indicado

Agronegócios, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE VEGETAÇÃO

Diagnóstico das áreas degradadas a serem recuperadas, observando os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

- Caracterização da Área a Ser Recuperada;
 - Relevo;
 - Solo e subsolo;

- Hidrografia;
- Cobertura vegetal;
- Realização do reconhecimento da área;
- Identificação da vegetação;
- Levantamentos sobre o solo;
- Realização de registros fotográficos;
- Identificação da origem da degradação.

ENTREGA ETAPA 01: Relatório do diagnóstico da área de vegetação, contendo: resultados do diagnóstico; situação verificada das áreas degradadas (com registros fotográficos, caso necessário); e soluções propostas (com plano de ação e cronograma); assinado pela empresa demandante.

ETAPA 02 | ELABORAÇÃO DO PRAD E AÇÕES DE RECUPERAÇÃO

Seguindo integralmente as determinações contidas no Termo de Referência (TR). Caso não exista um Termo de Referência (TR), seguir o roteiro abaixo, minimamente com seguintes dados:

- Análise da área a ser recuperada;
- Delimitação da área a ser recuperada;
- Análise da vegetação ocorrente da área a recuperar;
- Análise da topografia da área;
- Atividades de preparo e correção do solo para plantio;
- Seleção de espécies vegetais a serem introduzidas;
- Aquisição/produção de mudas;
- Atividades de plantio;
- Atividades de manutenção dos plantios.
- Orientação ao cliente sobre implementação das medidas contidas no PRAD
- Aplicação da proposta escolhida de recuperação para a área degradada;
- Detalhamento das técnicas e ações a serem adotadas para a recuperação;
- Inclusão de proposta de monitoramento e avaliação da efetividade da recuperação;
- Previsão dos insumos, custos e cronograma referente à execução e consolidação da recuperação.

ENTREGA ETAPA 02:

- Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD).
- Relatório Final contendo o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, registro fotográfico e ART assinada pela Prestadora de serviço e Empresa Demandante;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

Elaborar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com o objetivo de recuperar a cobertura vegetal de uma área degradada, garantindo a proteção do solo contra processos erosivos e carregamento de partículas que assoreiam rios e córregos. A consultoria visa:

- Sustentabilidade;
- Acordo com a legislação;
- Possibilidade de uso do solo;
- O **PRAD** evita consequências indesejadas, como esterilidade do solo e desmornamentos de áreas;
- Diversidade ambiental;
- Qualidade dos recursos renováveis.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da PST);
2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Avaliar o serviço prestado;

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.
6. O pagamento da ART bem como a elaboração do projeto geográfico (caso o cliente não possua);

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais com formação em engenharia agrônômica ou engenharia florestal.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
5. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
6. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	02/01/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Plano-de-Recuperação-de-Áreas-Degradadas-PRAD-AAS31004-1.pdf	
2	15/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Plano-de-Recuperação-de-Áreas-Degradadas-PRAD-AAS31004-2.pdf	Coordenação Sebraetec